

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

AVISO

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 14/12/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Extrato do presente aviso em Diário da República, procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área funcional de cozinheiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece os níveis da tabela única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação atual.

- 2 Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.
- 3 Referência do procedimento: SAS_P022-22-02.

4 - Caraterização do(s) posto(s) de trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, da área funcional de cozinheiro, designadamente:

- Garantir e supervisionar o processo de produção e de registo de produtos confecionados nas cozinhas dos SASUC;
- Verificar e avaliar as características e a qualidade de todos os géneros alimentares colocados ao seu dispor;
- Acondicionar e armazenar os géneros alimentares de acordo com as respetivas categorias/famílias e regras do aprovisionamento;
- Preparar e confecionar os alimentos em função da ementa estabelecida e da interpretação das respetivas fichas técnicas (cozinha portuguesa e internacional), com os procedimentos culinários inerentes à restauração coletiva. Inclui: sopas, entradas, saladas, pratos principais (carne, peixe, dieta, vegetariano, entre outros) e sobremesas.
- Manter as condições de higienização e de utilização de equipamentos e utensílios após cada utilização, utilizando os procedimentos e os produtos adequados, no respeito pelos princípios previstos no sistema de Hazard Analysis and Critical Control Point (HACCP).
- 5 Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.



- a. Nacionalidade Portuguesa, quando n\u00e3o dispensada pela Constitui\u00e7\u00e3o, conven\u00e7\u00e3o internacional ou lei especial;
- b. 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.
- **6** Por despacho do Magnífico Reitor datado de 14/12/2022, emitido ao abrigo do art.º 36.º da LOE 2022, o presente procedimento concursal é aberto aos/às trabalhadores/as detentores/as vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP e no n.º 2 do art.º 5 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro.
- **7 –** Não podem ser admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
- 8 Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória.

9 - Formalização das candidaturas:

- **9.1 -** Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar. A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".
- **9.2** Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf).
- 9.2.1 Cada candidato/a deve anexar à sua candidatura os seguintes documentos:
- Anexo 1 Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8. Os/As candidatos/as ao concurso que sejam detentores/as de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- Anexo 2 *Curriculum Vitae*. Os dados pessoais, merecedores de proteção no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, devem constar em pagina autónoma da restante informação do currículo
- Anexo 3 Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.
- **9.2.2 -** Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1, os/as candidatos/as titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os/as trabalhadores/as pertencentes aos SASUC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:
- Anexo 4 Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego

público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como a menção, qualitativa e quantitativa, obtida na avaliação de desempenho relativa ao último ciclo;

Anexo 5 – Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o/ candidato/a ocupa.

9.2.3 - Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal nessa qualidade, devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.:

Anexo 6 – Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos/as candidatos/as portadores/as de deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, conforme decorre da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

- **9.3** A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou a aplicação dos métodos de seleção. A não apresentação dos documentos exigidos 9.2.2 determinará, em qualquer caso, a apreciação da candidatura como tratando-se de candidato/a sem vínculo de emprego público previamente constituído. A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.2.3 determinará, em qualquer caso, a apreciação da candidatura como tratando-se de candidato/a não portador/a de deficiência.
- 9.4 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- **10 Métodos de seleção**: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, no n.º 1 do art.º 17.º e artigo 18 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a aplicar à totalidade dos/as candidatos/as são os seguintes:
- Avaliação curricular (AC) método de seleção obrigatório;
- Prova de conhecimentos (PC) método de seleção facultativo.
- **11** A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.
- 12 A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função de cozinheiro, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova terá natureza teórico-prática. A componente teórica, sob forma escrita, em suporte de papel, é realizada individualmente, com a duração de 60 minutos, sendo somente permitida a consulta de legislação, sem quaisquer anotações ou comentários, durante a prova e incide sobre os conteúdos identificados abaixo. A componente prática será também realizada individualmente, em contexto de cozinha, tendo a duração de 80 minutos. A não comparência numa das componentes da prova, determina a não aprovação no método de seleção. As componentes da prova serão classificadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e o resultado final corresponderá à média aritmética simples das classificações obtidas em ambas as componentes.

Temas:

- 1. Ação Social no Ensino Superior enquadramento;
- 2. Universidade de Coimbra e Serviços de Ação Social normas estatutárias e regulamentares;
- 3. Higiene e segurança alimentar;
- 4. Fichas técnicas, capitações e receitas.

Legislação e Bibliografia:

- 1. Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, na sua redação atual, que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior;
- 2. Estatutos da Universidade de Coimbra, alterados e republicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março;
- 3. Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, alterado e republicado em anexo ao Despacho n.º 4707/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril;
- 4. Regulamento (CE) n.º 852/2004, disponível em:

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02004R0853-20100715&from=PT;

5. Regulamento (CE) n.º 853/2004, disponível em:

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32004R0853R(01)&from=EN.

Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

1. Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas, da AHRESP (Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal), disponível em:

https://ahresp.com/app/uploads/2018/10/Codigo-CBPH AHRESP.pdf;

- 2. Manual de Boas Práticas de Qualidade e Segurança Alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, disponível na área do procedimento concursal.
- 3. Bolton, D. J. e Maunsell, B. tradução e revisão de Amorim, J. e Novais, M. R.; Guia para Controlo da Segurança Alimentar em Restaurantes Europeus, disponível em:

https://acisat.pt/wp-content/uploads/2016/10/HSA_restauracao.pdf.

Atentas as caraterísticas dos postos de trabalho a ocupar, na componente prática da prova de conhecimentos, serão avaliados os seguintes parâmetros:

- a. Higiene: para a avaliação deste parâmetro serão considerados os seguintes itens:
 - i.Pessoal;
 - ii.Mãos;
 - iii.Maus hábitos;
 - iv. Fardamenta apropriada e limpa;
 - v.Pavimento e bancada;
 - vi.Armazenamento;
- b. Preparação: para a avaliação deste parâmetro serão considerados os seguintes itens:
 - i.Técnica;



ii.Inovação;

iii. Planificação, organização e segurança;

iv.Desperdício;

v.Tempo de serviço;

vi. Utilização obrigatória dos ingredientes;

c. Apresentação: para a avaliação deste parâmetro serão considerados os seguintes itens:

i. Aspeto dos produtos - harmonia, cor, equilíbrio;

ii. Estilo / criatividade;

iii.Quantidade adequada e elementos corretos;

iv. Pratos limpos e sem salpicos;

d. Sabor: para a avaliação deste parâmetro serão considerados os seguintes itens:

i.Sabor individual dos produtos;

ii.Sabor do prato (coletivamente);

iii. Textura / ponto de confeção;

Os parâmetros serão classificados de 0 a 20 valores. O resultado final da componente prática da prova será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$CPPC = (a + b + c + d) : 4$$

13 – A classificação final *(CF)* será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (PC \times 30\%).$$

- 14 Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os/as candidatos/as que não tenham comparecido ou deles tenham desistido.
- 15 Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos/as candidatos/as.
- **16** Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e no artigo 66.º da LTFP.
- 17 As atas das reuniões do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, serão publicitadas na plataforma eletrónica apply.uc.pt.
- 18 Além das comunicações aos/às candidatos/as, previstas na legislação em vigor, a lista dos/as candidatos/as com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicadas na plataforma eletrónica apply.uc.pt, e afixadas nas instalações dos SASUC.
- 19 Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos/as candidatos/as, pelo que, para fazer face ao carácter e natureza urgentes do



recrutamento, a utilização dos métodos de seleção será efetuada, de forma faseada, em conjuntos sucessivos de 13 candidatos/as, nos termos do art.º 1.º do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

- **20** O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, nível 5.º da Tabela Remuneratória Única.
- **21** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- **22** Considerando o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

23 - Júri:

Presidente – Leonardo dos Santos Vicente, Diretor de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos – Carla Isabel Amaral Marques, Chefe de Divisão de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, e, Rita Cristina Andrade Seabra de Almeida, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes – Márcia Jaquelina Mendes Silva. Coordenadora do Projeto Especial de Implementação da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra e Ana Paula Gomes Camposana, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

O/A Presidente do júri será substituído/a nas suas faltas ou impedimentos pelo/a vogal efetivo/a indicado/a em primeiro lugar.

16/01/2023 – O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia